PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

(PAÇO MUNICIPAL DR. MILTON PINTO DE ALMEIDA CASTRO)

PRAÇA DA BANDEIRA - TEL. DDD (0182) 73-1333
CEP 19.160-000 - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.877/93 - de 17 de março de 1.993.

dispõe sobre: autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Cartório da 182ª Zona Eleitoral.

ATHOS BOTGUES, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, "Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Cartório da 182ª Zona Eleitoral da Comarca de Presidente Prudente, objetivando a manutenção dos serviços eleitorais.

Art. 2º - À Prefeitura caberá, exclusivamente, repassar mensalmente, recurso financeiro para ser aplicado na manutenção dos serviços.

Parágrafo único - O valor do recurso referido no caput, será de até um salário mínimo vigente.

Art 3º - Ao Cartório Eleitoral caberá:
I - aplicar os recursos, exclusivamente, na manutenção dos seus serviços; e
II - efetuar a prestação de contas até o dia 10 de fevereiro do ano seguinte aos repasses, na forma exigida pela Prefeitura.

Art. 4º - A vigência do convênio será de 1 (um) ano.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM de Álvares Machado, em 17 de março de 1.993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO - SP.

Athos Botgues
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

Paulo José Dillalva Martins
Secretário Administrativo